

## Arrecadação de multas administrativas

O Tribunal de Contas da União fez um levantamento em 16 entes públicos para analisar a arrecadação de multas aplicadas por órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização. Verificou-se que, entre 2005 e 2009, foram aplicadas 518.721 multas, que correspondem ao valor total de R\$ 25,9 bilhões.

*Embora os montantes totais das multas aplicadas sejam significativos, os dados relativos aos valores efetivamente pagos são preocupantes: de cada R\$ 100,00 de multas aplicadas, apenas R\$ 3,70 são arrecadados.*

Como se pode observar na Tabela 1, quem mais aplicou multas no período foi a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com 234.757 penalidades, ao passo que quem menos aplicou multas foi a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), com 24. A média de multas aplicadas, por entidade, ao longo desses cinco anos, foi de 32.420 penalidades.

**Tabela 1. Panorama de Multas Administrativas de 2005 a 2009**

Entidade	Multas aplicadas (Unidades)	Montantes de multas aplicadas (R\$ milhares)	Arrecadação efetiva de multas (R\$ milhares)	Relação entre valores de multas pagas e aplicadas
Anatel	16.870	218.571,30	180.637,70	82,6%
ANA	34	183,20	137,70	75,2%
Anvisa	8.041	71.277,80	46.935,40	65,8%
Antaq	24	748,10	340,60	45,5%
ANP	21.900	206.389,20	74.523,40	36,1%
Susep	8.443	193.156,90	61.133,6	31,6%
Aneel	1.060	743.209,70	193.297,80	26,0%
ANTT	234.757	206.622,00	46.154,80	22,3%
Anac	10.293	56.463,00	9.891,20	17,5%
Cade	136	971.521,10	130.464,20	13,4%
TCU	9.195	127.805,17	5.837,00	4,6%
ANS	7.820	698.568,50	14.583,50	2,1%
Bacen	170.778	6.509.533,30	84.476,50	1,3%
CVM	4.850	1.177.377,50	13.184,90	1,1%
Ancine	359	5.357,80	48,50	0,9%
Ibama	24.161	14.679.724,00	84.882,20	0,6%
<b>Total</b>	<b>518.721</b>	<b>25.866.508,57</b>	<b>946.528,90</b>	<b>Média: 3,7%</b>

Fontes: Órgãos e entidades fiscalizados.

Embora os montantes totais das multas aplicadas sejam significativos, os dados relativos aos valores efetivamente pagos são preocupantes: ao longo da série de cinco anos, o valor recolhido somou apenas R\$ 946 milhões, o que representa apenas 3,7% de arrecadação das multas aplicadas. Isso significa que, de cada R\$ 100,00 de multas aplicadas, apenas R\$ 3,70 são arrecadados.

Na mesma tabela, nota-se que, das 16 entidades, 13 arrecadaram um percentual abaixo de 50% das multas aplicadas, e 8 obtiveram um percentual inferior a 20%. Isso significa que as multas são aplicadas, mas não são efetivamente quitadas.

O Ibama apresenta o valor mais elevado de multas aplicadas ao longo dos cinco anos, totalizando R\$ 14,68 bilhões, o que corresponde a 56,7% do montante total de penalidades aplicadas. No entanto, menos de 1% de suas multas foi recolhido, e, por isso, a autarquia tem forte participação na redução da média do percentual de arrecadação obtido pelo conjunto das entidades, de 3,7%.

Dentre as 16 entidades analisadas no levantamento, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) alcançou o maior percentual de arrecadação de suas multas, atingindo 82,6%.

O volume de arrecadação mais expressivo coube à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com R\$ 193,30 milhões, o que representa 20,4% do total arrecadado pelas 16 entidades ao longo da série analisada. A soma dos valores arrecadados pela Aneel, pela Anatel e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) equivale a 53% do total de multas efetivamente pagas no período. Por outro lado, três entidades apresentam valores bastante inferiores às demais: Agência Nacional do Cinema (Ancine), que arrecadou apenas R\$ 48,5 mil; Agência Nacional de Águas (ANA), com R\$ 137,7 mil; e Antaq, que obteve o valor de R\$ 340,6 mil.

Apesar da grande quantidade de multas aplicadas nesses anos e do baixo percentual efetivamente arrecadado, os números relativos a inscrições dos inadimplentes no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)** têm apresentado uma tendência de queda. Das 16 entidades, sete inscreveram menos de 100 devedores no conjunto dos últimos cinco anos, e a média no período é de 1.870 devedores inscritos por entidade. Por ser um dos poucos mecanismos administrativos capazes de favorecer a quitação dos débitos, é indispensável a adoção de providências para que as inscrições dos devedores sejam realizadas tempestivamente, aumentando assim o percentual de multas arrecadadas.

*O total de devedores inscritos no Cadin diminui a cada ano. Por ser um dos poucos mecanismos capazes de favorecer a quitação dos débitos, é indispensável a adoção de providências a fim de aumentar o percentual de multas arrecadadas.*

Além da inscrição dos devedores inadimplentes no Cadin, as multas aplicadas e não quitadas podem ser objeto de execuções fiscais. Ao longo do período analisado, a soma dos valores anuais das execuções ajuizadas está em queda: os números de 2005 e 2006 (R\$ 967 milhões e R\$ 1,95 bilhão, respectivamente) são bastante superiores aos números de 2007 e 2008 (R\$ 346 milhões e R\$ 364 milhões, respectivamente). Para o total das entidades, a relação entre os valores em execução judicial e o montante não arrecadado, no período 2005 a 2009, foi de 15%. Em alguns casos, entretanto, o valor é excepcionalmente reduzido, como ocorre com a Ancine (0%), a Anac (0,9%), a ANS (1,9%), a Aneel (2,0%), o Ibama (2,2%), a ANTT (3,4%) e a CVM (5,6%).

O artigo 1º da **Lei nº 9.873/1999** estabelece prazo de prescrição para a Administração Pública Federal exercer ação punitiva no seu exercício do poder de polícia. Assim, sem que as providências acima sejam tomadas nos devidos prazos legais, pode-se ter impossibilitada a cobrança das multas, o que implicaria tornar definitivo o baixo percentual de arrecadação das multas aplicadas, com consequente dano aos cofres públicos.

O TCU recomendou à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central do Brasil a realização de estudos com vistas a aprimorar a operação do Cadin, contemplando mecanismos que aumentem a eficácia e a segurança do processo de inserção e baixa de devedores naquele cadastro por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

■ **Acesse a íntegra do capítulo sobre Arrecadação de multas administrativas na versão completa do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República: [www.tcu.gov.br/contasdegoverno](http://www.tcu.gov.br/contasdegoverno)**

Segundo a Lei nº 10.522/2002, os órgãos e as entidades públicas incluirão no Cadin as pessoas físicas ou jurídicas com obrigações pecuniárias para com a Administração Pública Federal, direta e indireta. A normatização do Cadin é realizada pelo Tesouro Nacional, enquanto a operacionalização do sistema compete ao Bacen.

“Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado”.